CIDADE DE
SÃO PAULO
GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 039/2019-SGM.

CONTRATO ADITADO Nº: 040/2017-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de Locação de 06 (seis) veículos tipo C – veículo popular, incluindo motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R$ 418.415,76 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos), mais reajuste de preços.

NOTA DE EMPENHO: 92.995/2019 e 93.005/2019.

PROCESSO Nº: 6011.2017/0000815-0

CIDADE DE
SÃO PAULO
GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 039/2019-SGM.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO,** através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.927.338/0001-96, com sede nesta Capital na Rua Bom Pastor, 2732, Edifício Norte, 4º andar, sala 47, Ipiranga – CEP: 04203-003, neste ato representada por seu único proprietário, Senhor **ALEXANDRE FAVERO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 24.407.751-4, inscrito no CPF n.º 143.930.768-77, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº. **040/2017-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº 6011.2017/0000815-0, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º **021661686**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos n.º 44.279/03 e 57.580/17 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **20/10/2019**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Oitava, item 8.1 do ajuste, **com** aplicação de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. **040/2017-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado

conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

TATTIANA REGINA RENNO SUTTO
Chefe de Gabinete
SGM

ALEXANDRE FAVERO
Proprietário
AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

1.
RG:
Daniela Despato Zago
Supervisora Geral de Contratos e Orçamentos
RF. 839.244-7
SGM/CAF/DCO

2.
RG:
Rita de Cássia Pauli de Oliveira
Supervisor Técnico I
SGM / CAF / SCLC